

APÊNDICE A – NORMATIVA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
(Lei n. 11.640, de 11 de janeiro de 2008)

NORMATIVA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I e TCC II) DO CURSO DE LETRAS – PORTUGUÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA – LICENCIATURA DO CAMPUS JAGUARÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente regulamento normatiza as atividades relacionadas aos componentes curriculares obrigatórios Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II) do Curso de Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), campus Jaguarão.

Art. 2º O TCC I e o TCC II consistem em elaboração de projeto de pesquisa individual e monografia, respectivamente. Os alunos, nos componentes, realizam trabalho de pesquisa, com orientação docente, sobre tema pertinente à área de Letras.

Art. 3º Os componentes TCC I e TCC II objetivam, para o discente: o exercício da iniciação científica; o aprofundamento de conhecimentos obtidos na formação acadêmica; o desenvolvimento de um ponto de vista crítico sobre temas atinentes à licenciatura em Letras; e a prática da delimitação de questões de pesquisa frente a tantas possibilidades investigativas.

CAPÍTULO II DOS PRÉ-REQUISITOS DOS COMPONENTES CURRICULARES TCC I e TCC II

Art 4º O aluno somente pode matricular-se em TCC I caso tenha concluído, com aprovação, os componentes curriculares obrigatórios ofertados em sua matriz curricular até o 6º semestre.

Parágrafo único. A aprovação no componente curricular TCC I é pré-requisito para o discente cursar TCC II.

CAPÍTULO III DAS PROVIDÊNCIAS À MATRÍCULA EM TCC I

Art. 5º O coordenador de TCC agenda reunião com os discentes do 6º semestre, no final do ano letivo, com o intuito de informar orientadores disponíveis e suas respectivas linhas de pesquisa. Após, o discente deve contatar o professor de sua preferência para sondagem de temáticas investigativas e possibilidade de aceite de orientação.

§ 1º Após diálogo com possível orientador, o discente preenche o “Termo de solicitação de orientação” (Apêndice A), no qual indica o nome do orientador escolhido e

uma segunda opção de orientação. O termo deve ser entregue ao orientador de TCC no semestre anterior à matrícula em TCC I.

§ 2º O número de vagas por orientador estará disponível ao discente, no portal do aluno, durante o período de matrícula nos componentes curriculares, previsto pelo calendário acadêmico.

§ 3º Caso o discente, ao se matricular, encontre todas as vagas de orientação já preenchidas, deve indicar o professor escolhido como segunda opção, tal como informado no “Termo de solicitação de orientação”.

§ 4º Os professores orientarão os trabalhos considerando as linhas temáticas de atuação e sua disponibilidade. Cada docente pode orientar, no máximo, 5 (cinco) alunos por componente.

Art. 6º O discente pode, além do orientador, ter um co-orientador, pertencente ou não ao corpo docente do Curso de Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura.

Parágrafo único. É possível que o discente escolha um orientador de outro curso, desde que tenha um co-orientador do curso no qual está matriculado e a temática de pesquisa seja pertinente à área de Letras.

CAPÍTULO IV

DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I)

Art. 7º O objetivo do componente curricular TCC I é a elaboração de um projeto de pesquisa individual.

Art. 8º O componente curricular TCC I computará 90 horas-aula (6 créditos) para o aluno.

Art. 9º A estrutura do projeto de pesquisa deve obedecer a critérios estabelecidos no “Manual de normalização de trabalhos acadêmicos: conforme normas da ABNT”, da UNIPAMPA (2013)³⁶.

Art. 10º A nota final de TCC I é de responsabilidade do orientador e obedece ao formato de avaliação de outros componentes curriculares: média de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6,0 (seis) a nota mínima para aprovação.

Art. 11º Os prazos de entrega do projeto de pesquisa são definidos entre orientando e orientador, considerando a data-limite de lançamento de notas dos discentes no portal de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI).

CAPÍTULO V

DO COMPONENTE CURRICULAR TCC II

Art. 12º O objetivo do componente curricular TCC II é a elaboração de uma monografia que desenvolve o projeto de pesquisa correspondente ao TCC I e é apresentada a uma banca pública.

Art. 13º Para matricular-se em TCC II, o aluno deve ter obtido aprovação em TCC I.

³⁶ O manual está disponível em: <<http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/sisbi/files/2013/06/Manual-de-Normaliza%C3%A7%C3%A3o-3.-ed.-20131.pdf>>. Acesso em 12 mar. 2016.

Art. 14º O aluno faz a monografia com a orientação do mesmo docente que orientou TCC I.

Art. 15º O componente curricular TCC II computará 90 horas-aula (6 créditos) para o aluno.

Art. 16º O Trabalho de Conclusão de Curso II é realizado em formato de monografia. No âmbito formal, obedecerá aos critérios estabelecidos no “Manual de Normalização de Trabalhos acadêmicos, conforme a ABNT”, da UNIPAMPA. No quesito conteúdo, obedecerá à necessidade de vinculação com tema pertinente à área de Letras, tal como referido no Art. 2º.

Art. 17º O TCC deve ter, no mínimo, 30 páginas, e o máximo fica a critério do orientador e do orientando.

Art. 18º Orientador e orientando definem o cronograma de trabalho e o prazo de entrega da primeira versão final.

Art. 19º O discente deverá providenciar 3 (três) cópias impressas e encadernadas em espiral da versão final de seu TCC, acompanhadas de versões digitais em formato .pdf, que podem ser gravadas em CD ou enviadas por *e-mail* aos membros da banca.

Art. 20º A distribuição das cópias da versão final do TCC aos membros da banca deve ser feita pelo aluno acompanhando o documento “Apto para defesa” (Apêndice B), assinado pelo orientador.

Art. 21º Os membros da banca devem receber o TCC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência à data de defesa.

Parágrafo único. Caso o discente não entregue o TCC no prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência à data de defesa, a banca pode optar por baixar nota ou se recusar a receber o trabalho.

Art. 22º A nota final de TCC II obedece ao formato de avaliação de outros componentes curriculares: média de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6,0 (seis) a nota mínima para aprovação.

CAPÍTULO VI DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II E A BANCA EXAMINADORA

Art. 23º A nota final de TCC II deve ser a média aritmética da nota individual do orientador e de cada membro da banca.

Art. 24º O trabalho escrito tem peso 7,0 (sete) e a apresentação oral tem peso 3,0 (três), com base nos “Critérios de avaliação”, disponibilizados no ato da defesa (Apêndice C).

Art. 25º Tal como previsto no art. 127 da Resolução 29, de 28 de abril de 2011, “a Banca de Avaliação é composta por docentes lotados na UNIPAMPA ou convidados, que podem ser professores de outras instituições ou profissionais não docentes, com formação em nível superior, experiência e atuantes na área desenvolvida no TCC” (p. 20).

§ 1º Quanto à titulação dos docentes que serão membros de banca, a exigência mínima é que tenham especialização, sendo preferível mestrado.

§ 2º No mínimo, um professor do quadro permanente do Curso de Letras deve compor a banca.

§ 3º A participação de docentes de outras instituições nas bancas pode ser na modalidade presencial ou a distância. Recomenda-se que o docente elabore parecer, caso falte luz ou ocorram problemas técnicos.

Art. 26º Na defesa de TCC, o discente terá 15 (quinze) minutos para apresentação. Após, cada membro da banca tem 15 (quinze) minutos para arguição e diálogo com o acadêmico. Após os 30 (trinta) minutos dedicados às arguições, orientador, orientando e ouvintes se retiram da sala para que os dois professores convidados possam atribuir a nota. Após, o orientador é chamado pelos membros para que socialize sua avaliação. Concluído esse processo, o orientador chama orientando e ouvintes para a leitura da ata, na qual consta se o aluno está aprovado ou não, sem informe de notas.

§ 1º Estima-se que as defesas tenham a duração de 1 (uma) hora, assim dividida: 15 (quinze) minutos para apresentação do TCC, 30 (trinta) minutos para arguições, 15 (quinze) minutos para avaliação e leitura da ata.

§ 2º Tendo em vista que as defesas podem ultrapassar 1 (uma) hora de duração, recomenda-se que o coordenador de TCC, ao elaborar o cronograma, considere o intervalo de 1h30min entre defesas.

Art. 27º Caso membros da banca, na leitura da versão final do TCC, percebam que o texto não está apto para a defesa, deverão informar ao orientador. A defesa será cancelada e o aluno reprovado em TCC II.

§ 1º Se o aluno insistir em defender seu trabalho mesmo com as ressalvas prévias do orientador e dos membros, estará sujeito à reprovação pública.

§ 2º Em caso de reprovação na defesa pública, o aluno poderá recorrer à coordenação de TCC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da divulgação do resultado.

Art. 28º O discente que não comparecer à defesa no horário agendado será reprovado.

Art. 29º O período de defesas deverá ser concluído, no máximo, 10 (dez) dias antes do término do semestre letivo. O discente terá o período de 10 (dez) dias para elaborar a versão final do TCC. A data-limite de entrega da versão final do TCC à coordenação de TCC é o último dia letivo do semestre.

Art. 30º A versão final do TCC deverá ser enviada em formato .pdf, por *e-mail*, ao coordenador de TCC, responsável por depositá-la na biblioteca.

Parágrafo único. A não-entrega da versão final à coordenação de TCC resultará no não-lançamento da nota de TCC II no GURI.

CAPÍTULO VII DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE TCC

Art. 31º O coordenador de TCC deve, com base no calendário acadêmico, prever o período de entrega da versão final do TCC aos membros da banca e o período de defesas. Tais previsões devem ser socializadas em reunião da Comissão de Curso e, após, repassadas aos alunos matriculados em TCC II.

Art. 32º O coordenador de TCC, com o intuito de montar a agenda de defesas, pede aos orientandos e orientadores que repassem dados referentes às defesas (data, horário, título do

TCC, nomes dos membros da banca com titulação e universidade de origem) com antecedência de aproximadamente 10 (dez) dias ao período de defesas.

Art. 33º A divulgação das defesas de TCC deverá ocorrer 7 (sete) dias antes do início das defesas.

Art. 34º Após montado o cronograma de defesas, contendo título do TCC, membros das bancas, horário e sala, é elaborado convite para as defesas de TCC do Curso de Letras – Português e Literaturas de Língua Portuguesa – Licenciatura. O convite é enviado ao *e-mail* do campus Jaguarão, divulgado nas redes sociais e afixado nos murais da UNIPAMPA.

Art. 35º Anteriormente às defesas, o coordenador de TCC agenda salas e cuida dos trâmites. Impedimentos quanto às salas, equipamentos e documentos são informados aos orientadores para que possam tomar outras providências.

Art. 36º Anteriormente a cada defesa, o coordenador de TCC entrega a seguinte documentação aos orientadores: atestado de orientação, atestado de participação dos membros de banca, ata de aprovação, folha de aprovação, critérios de avaliação, lista de presença. Os documentos podem ser disponibilizados na sala do Curso de Letras, em envelope. Antes de cada defesa, o orientador busca a documentação.

Art. 37º Anteriormente às defesas, o coordenador de TCC solicita que o coordenador do Curso assinhe todos os atestados de orientadores e de membros de banca, de modo que os atestados sejam entregues pelos orientadores imediatamente após o término das defesas.

Art. 38º Após as defesas, orientadores devem entregar ao coordenador de TCC as listas de presença, atas de defesa assinadas pelos participantes e folha de aprovação com a nota atribuída ao discente.

Art. 39º Após as defesas, o coordenador de TCC recebe as versões finais do TCC. Ao receber essas versões, grava em CD-ROM (2 cópias) para arquivar no Curso de Letras e depositar na biblioteca.

Parágrafo único: Após a entrega da versão final do TCC pelo discente, o coordenador de TCC lança a nota no sistema.

Art. 40º Após as defesas, o coordenador, com base nas listas de presença, elabora e entrega os atestados de participação dos ouvintes.

Aprovado pela Comissão do Curso de Letras em

APÊNDICE A – TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO (TCC I e TCC II)

Eu, _____, matriculado(a) sob o número _____, declaro estar ciente do disposto na normativa de Trabalho de Conclusão do Curso de Letras – Português e literaturas de língua portuguesa – Licenciatura manifesto interesse em realizar meu TCC, com a orientação de:

1ª opção: _____

2ª opção: _____

Assinatura do(a) discente

Recebido pelo Coordenador de TCC em ___/___/___

Assinatura do coordenador de TCC

Jaguarão, ___ de _____ de _____.

APÊNDICE B – DECLARAÇÃO DE APTO PARA DEFESA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE APTO PARA DEFESA**

Na condição de orientador(a) de TCC, declaro que
_____ (nome do discente) está apto para defesa.

Jaguarão, ____ de _____ de _____.

